



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 223 DE 29 DE JUNHO DE 2005.

***EMENTA: Prorroga prazo de adesão
ao REFIS.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2005, o termo final do prazo de adesão ao REFIS que expiraria no dia 30 deste mês de junho, segundo disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 220 de 2 de março de 2005.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal